



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada e credenciada junto à ICP-Brasil para prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1, incluindo suporte técnico e visitas técnicas presenciais para validação biométrica, instalação dos certificados e orientação técnica ao usuário final, a ser realizada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, em atendimento às demandas administrativas levantadas pela Diretoria de Administração Financeira (DAF/UERJ) em conjunto com o Serviço de Controle Contábil – SERCONT/UERJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A certificação digital é ferramenta imprescindível para a autenticidade, integridade e validade jurídica de atos administrativos eletrônicos. Sua ausência compromete o funcionamento dos sistemas SEI, SIAFI, E-social, Contratos.Gov, entre outros. A contratação visa garantir a continuidade das atividades institucionais essenciais, especialmente da DAF, SERCONT, Pregão, Reitoria e setores vinculados, conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 103267625).

A emissão e a renovação de certificados digitais são essenciais para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica de atos administrativos eletrônicos, inclusive os realizados nos sistemas de gestão pública, como SEI, SIAFI, Contratos.Gov, e-SIC, entre outros. Trata-se de ferramenta imprescindível para a tramitação de documentos oficiais e o exercício regular de funções institucionais por diversos setores da UERJ.

Sua aquisição é fundamental para a continuidade e a conformidade legal das atividades administrativas e operacionais, permitindo a assinatura digital de documentos, acesso a sistemas governamentais, emissão de notas fiscais eletrônicas, entre outras funcionalidades que dependem da certificação digital. A falta desses certificados pode acarretar em paralisação de processos críticos e inviabilizar o cumprimento de obrigações legais e fiscais.

O atendimento deve abarcar todas as demandas da UERJ, contemplando a emissão, renovação e gerenciamento contínuo dos certificados digitais necessários para servidores como pregoeiros e contadores, além do grupo envolvido no E-Social e outros setores da universidade. Nesse sentido, a empresa deve apresentar uma estrutura de atendimento eficiente e ágil, capaz de assegurar a resolução de eventuais problemas técnicos e demandas emergenciais. A proposta deve incluir garantias de suporte técnico e disponibilidade de serviços de forma contínua. Por fim, é crucial que a oferta da empresa inclua condições claras de preços, prazos de entrega e mecanismos de atualização tecnológica, alinhando-se às necessidades da UERJ e buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Consequências da não contratação:

A ausência ou vencimento dos certificados implicará a impossibilidade de assinatura digital de documentos, interrupção de fluxos administrativos eletrônicos e comprometimento da continuidade dos serviços públicos, em especial os que dependem da certificação para sua validade legal. Isso pode acarretar risco à legalidade e eficiência administrativa, além de prejuízo à transparência e à economicidade.

A demanda por esses certificados surge da necessidade de cumprir com obrigações legais e regulatórias que exigem assinaturas digitais para a execução de processos eletrônicos através de plataformas como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e-GOV, entre outros sistemas de compras públicas e administrativos. A falta desses certificados poderia resultar na paralisação de processos críticos, afetando a legalidade e a eficiência das operações da UERJ.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada em cotações de mercado e aquisições similares realizadas por outros órgãos públicos, resultando em um custo total estimado de R\$ 31.020,00. Os benefícios diretos da contratação incluem a garantia de autenticidade e integridade de documentos eletrônicos, acesso a sistemas governamentais, emissão de notas fiscais eletrônicas, entre outras funcionalidades que dependem da certificação digital. Indiretamente, a contratação contribui para a redução do consumo de papel, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes ESG.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na emissão, renovação, instalação e suporte técnico de certificados digitais do tipo e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1, em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, a ser realizada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	ID SIGA	Quantidade
01	Serviços de Certificação Digital, Descrição: Prestação de Serviço de Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1	178511	02
02	Serviços de Certificação Digital, Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital ICP-Brasil, Para Pessoa Jurídica, E-CNPJ Do Tipo A3 Com Token	153943	12
03	Serviços de Certificação Digital, Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital ICP-Brasil, E-CPF A3 Com Token	180765	86
04	Serviços de Certificação Digital, Descrição: Contratação de Serviço de Visita Técnica Para Validação de Certificado Digital	158456	10

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1, incluindo suporte técnico e visitas técnicas para validação biométrica e instalação, é essencial para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos administrativos eletrônicos. Esses certificados são fundamentais para a tramitação segura de processos e documentos oficiais nos sistemas informatizados da UERJ, assegurando a continuidade das operações institucionais em conformidade com os princípios da administração pública.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos para os certificados digitais, conforme os requisitos técnicos estabelecidos, que exigem conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A exigência de amostra não é aplicável neste contexto, dado que o serviço envolve a emissão de certificados digitais, que são verificados e validados através de processos técnicos e administrativos específicos.

A solução completa para a contratação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) abrange diversas etapas, desde a identificação da necessidade até a execução e avaliação do contrato

A Contratação da empresa especializada e devidamente credenciada junto à ICP-Brasil visa a atender a seguinte necessidade:

Emissão e renovação de certificados digitais:

e-CPF A3 (token/cartão);

e-CNPJ A3 (token/cartão);

e-CNPJ A1 (arquivo digital);

Realização de até 8 (oito) visitas técnicas presenciais para validação biométrica;

Instalação dos certificados A1 em até 5 (cinco) estações da DAF/UERJ;

Suporte técnico e treinamento básico sobre uso e guarda dos certificados.

Requisitos Técnicos:

- Certificados conforme padrões da ICP-Brasil;
- Tokens criptográficos com drivers compatíveis com Windows e Linux;
- Instalação em até 5 estações da UERJ, para os certificados **e-CNPJ A1, que devem ser instalados diretamente nos computadores** utilizados para fins fiscais e contábeis (ex: emissão de notas fiscais eletrônicas, acesso à Receita Federal);
- Suporte técnico remoto e/ou presencial;
- Garantia mínima de 12 meses para mídias físicas;
- Atendimento preferencialmente in loco para emissão e validação.

A empresa vencedora do pregão deve fornecer os certificados digitais nas modalidades especificadas, realizar as visitas técnicas para validação e instalação dos certificados, e oferecer suporte técnico conforme estipulado no contrato.

Condições de Validade, Reposição e Execução da Garantia: A garantia deve ser válida por todo o período contratual. Em caso de falha ou outros defeitos, a empresa deve repor ou corrigir os defeitos identificados no menor tempo possível, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Durante a vigência do contrato, a UERJ deve monitorar o desempenho do fornecedor para garantir que os serviços prestados estejam conforme o acordado. Isso inclui a verificação da validade dos certificados emitidos e a eficácia do suporte técnico.

V. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Os objeto a ser contratado é de natureza comum, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, de acordo com suas características e padrões de desempenho, em consonância com os incisos XIII e XIV do art. 6º da lei 14.133/2021.

VI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

A autoridade competente do contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

Em caso de haver prorrogação contratual, o reajuste de preços ocorrerá conforme o índice IPCA, após período de 12 meses, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá agendar o início das visitas técnicas para validação biométrica e entrega dos certificados em até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

A visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do e-mail **rodrixrrj@bol.com.br** ou pelo telefone **(21) 98391-3515**, com o servidor responsável, **Sr. Carlos Roberto Rodrigues**. Após o agendamento, o local e o horário para início dos serviços serão informados à empresa contratada. As atividades ocorrerão na **Rua São Francisco Xavier, nº 524, Bloco F, 2º andar, sala 2124 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ**, ou em outro espaço designado para a realização da visita técnica presencial, destinada à validação biométrica e à instalação dos certificados digitais tipo A1.

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.020,00, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que inclui a aquisição de 86 certificados digitais tipo e-CPF A3, 12 certificados digitais tipo e-CNPJ A3, 2 certificados digitais tipo e-CNPJ A1, e até 8 visitas técnicas para validação/emissão dos certificados. Este valor foi calculado com base em preços médios de mercado e está em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/21, que orienta a formação de preços com base em pesquisa de mercado para garantir a economicidade e a eficiência das contratações públicas.

VIII – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do material, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, atualmente Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrega do material.

A entrega deve ser realizada juntamente com a Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

IX - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e Entrega:

- Os certificados digitais tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3 devem ter validade de 3 anos, enquanto os certificados tipo e-CNPJ A1 terão validade de 1 ano.
- A entrega dos certificados será realizada no menor tempo possível, com a instalação em pelo menos 5 estações de trabalho da UERJ a ser estipulado pela contratante.
- A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico inicial para instalação, ativação e eventual solução de problemas.
- As condições de pagamento serão estabelecidas conforme o processo licitatório, garantindo a melhor relação custo-benefício e alinhamento com as necessidades da UERJ.

Recebimento:

- Os certificados e serviços devem ser entregues e realizados nas instalações da UERJ.
- Deve-se acordar previamente a data e hora de entrega com o Serviço de Controle Contábil – SERCONT da UERJ para garantir a adequada recepção e instalação dos certificados.
- Em caso de impossibilidade de entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

X. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato para a contratação de empresa especializada e credenciada junto à ICP-Brasil para prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1, incluindo suporte técnico e visitas técnicas presenciais para validação biométrica, instalação dos certificados e orientação técnica ao usuário final, deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, designados formalmente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Estes fiscais são responsáveis por verificar a conformidade da execução do contrato com os termos estabelecidos, coordenar a atualização do processo de acompanhamento e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

O modelo de gestão e fiscalização do contrato segue as diretrizes estabelecidas pelos arts. 117 e 147 a 151 da Lei nº 14.133/21, que enfatizam a importância da designação formal de um gestor de contrato, que neste caso, inclui um membro da equipe de planejamento o servidor Carlos Roberto Rodrigues, que têm a responsabilidade de monitorar e avaliar a execução contratual, garantindo que todas as entregas sejam realizadas conforme o planejado e dentro dos prazos estipulados .

Além disso, a UERJ deve assegurar que a empresa contratada cumpra com todos os requisitos técnicos e legais, incluindo a credencial junto à ICP-Brasil e a capacidade de fornecer os serviços conforme especificado no contrato. É crucial que a fiscalização seja rigorosa e contínua e acompanhamento para resolver quaisquer desvios ou problemas técnicos que possam surgir durante a vigência do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela autoridade competente.

Para garantir a eficácia na fiscalização do contrato de emissão e renovação de certificados digitais pela UERJ, será implementada uma rotina de fiscalização detalhada, alinhada às exigências da Lei nº 14.133/21 e às necessidades específicas do contrato. Esta rotina incluirá:

1. Inspeções Técnicas: Realização de visitas técnicas in loco, conforme previsto no contrato, para verificar a correta emissão e instalação dos certificados digitais, bem como a adequação dos procedimentos de validação biométrica. Estas inspeções serão documentadas em relatórios de inspeção técnica.
2. Registros de Ocorrências: Manutenção de um registro detalhado de todas as ocorrências reportadas pelos usuários dos certificados digitais, incluindo problemas técnicos, falhas na emissão ou renovação dos certificados e quaisquer outras não conformidades. Este registro ajudará na rápida resolução de problemas e na avaliação do desempenho do fornecedor.
3. Elaboração de Relatórios Técnicos e Administrativos: Elaboração periódica de relatórios que detalhem o progresso e a conformidade do contrato. Estes relatórios incluirão análises de desempenho, conformidade com os requisitos técnicos e legais, e recomendações para melhorias ou correções.
4. Verificação Documental: Revisão e verificação de toda a documentação relacionada ao contrato, incluindo certificados de conformidade, relatórios de inspeção e registros de ocorrências. Esta verificação assegura que todas as atividades estejam de acordo com as normas da ICP-Brasil e com os padrões estabelecidos pela UERJ.

Essas atividades de fiscalização serão coordenadas pelos fiscais do contrato designados pela UERJ que possuem a responsabilidade de monitorar e avaliar a execução contratual para garantir que todas as entregas sejam realizadas conforme o planejado e dentro dos prazos estipulados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Baseado na filosofia de sustentabilidade incorporada pela UERJ que busca a proposta mais vantajosa, levando em conta não somente o preço mas o custo - benefício com um todo; considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem - estar humano; em consonância com o artigo 5o. da Lei 14.133/2021, bem como a considerar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis, as aquisições dos materiais deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e a legislação ambiental a ele pertinente.

Boas Práticas Públicas

A solução adotada pela UERJ segue as boas práticas em contratações públicas, incluindo a realização de Estudos Técnicos Preliminares para uma melhor definição do objeto, a escolha de uma modalidade de licitação que favorece a competição e a seleção da proposta mais vantajosa, e o monitoramento contínuo do contrato para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Essa abordagem não apenas atende às necessidades institucionais da UERJ mas também assegura o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com as normativas estaduais e federais aplicáveis.

A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso de tecnologias de baixo consumo energético e a implementação de um sistema de logística reversa para os tokens USB e cartões, garantindo a reciclagem adequada ao final de sua vida útil.

Estes requisitos visam assegurar a eficácia e a segurança na execução do contrato, alinhando as expectativas da UERJ com as capacidades do fornecedor, e garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

XII - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e ao Decreto Estadual 48.816/2023. A Contratada deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) dos objetos a serem oferecidos pela contratada, antes do julgamento do resultado da licitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de nenhum dos itens objeto desta contratação.

Ressalta-se que a vedação acerca da subcontratação dos itens acima relacionados justifica-se pela especificidade do objeto, observando-se, ainda, os julgados do Plenário do Tribunal de Contas da União, assentando-se os Acórdãos, a saber:

“Não é permitida a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato.”
(Acórdão 2093/2012-Plenário| Relator: ANDRÉ DE CARVALHO – grifo nosso).

E ainda:

“A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação.” (Acórdão 799/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – grifo nosso).

12.2. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 14.133/21, vigente ao momento de elaboração dos documentos norteadores desta contratação. Vislumbra-se que, por via de regra, há prevalência da vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequeno valor.

12.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

12.3.1. Da Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão, em no mínimo 50% do quantitativo do objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstram ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a UERJ possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

A UERJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor do objeto.

12.3.2. Da Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentos e certidões, conforme exposto a seguir:

12.3.2.1 Habilitação jurídica:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XIII - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico ou Procedimento Eletrônico de Dispensa, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro)., que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

13.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Será adotado o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

Modo de disputa: **ABERTO**.

Ainda devem ser observadas as definições da forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60, da Lei 14.133/21.

Critérios de desempate - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres.

XIV - DAS AMOSTRAS:

Os **certificados digitais** são serviços especializados que seguem **rigorosas normas técnicas estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)**, especialmente no que se refere à segurança, validade jurídica e interoperabilidade. Os requisitos técnicos são definidos por resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil (CG ICP-Brasil), sob coordenação do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Portanto, **não é usual nem tecnicamente necessário exigir a apresentação de catálogo**, dado que:

O serviço não envolve produto visual ou físico padronizado;

A conformidade é verificada com base em **certificações técnicas e credenciamento junto à ICP-Brasil**;

A verificação da regularidade e capacidade técnica do fornecedor ocorre por meio de **comprovações de habilitação jurídica, qualificação técnica-operacional e regularidade junto ao ITI**.

Dessa forma, com base na natureza do objeto, trata-se de **serviço técnico regulamentado e padronizado pela ICP-Brasil**, cuja conformidade é aferida por meio da verificação da habilitação técnica e credenciamento junto ao ITI, não sendo necessário exigir amostras ou catálogos comerciais. A exigência de apresentação de catálogo, nesse contexto, configuraria requisito desnecessário e potencialmente restritivo à competitividade, em desacordo com os princípios da razoabilidade e da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma, opta-se **pela dispensa da exigência de catálogo** no processo licitatório, sem prejuízo da devida comprovação técnica por meio de documentação comprobatória de credenciamento e atendimento às normas da ICP-Brasil.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o reduzido risco de inadimplemento, **não se justifica a exigência de garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A execução do objeto ocorre de forma imediata e controlável, com possibilidade de retenção de pagamento até a comprovação da efetiva emissão dos certificados digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, a exigência de garantia representaria **ônus desnecessário aos licitantes**, podendo inclusive restringir a competitividade, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe: "**Art. 96.** A garantia nas contratações será exigida **apenas quando for necessária para assegurar a plena execução do contrato, e não poderá exceder a 5% do valor do contrato**, exceto em contratos de grande vulto ou com alto risco de inadimplemento."

Assim, a **exigência de garantia contratual não é obrigatória**, devendo ser avaliada **caso a caso**, considerando aspectos como:

- Complexidade da execução contratual;
- Risco de inadimplemento;
- Impacto financeiro e operacional em caso de falha na execução;
- Valor e natureza do objeto.

No caso da contratação de **serviço técnico especializado de emissão e renovação de certificados digitais**, com valor médio estimado de R\$ 31.020,00:

- O objeto é de **baixa complexidade operacional e execução direta**;
- Trata-se de **serviço regulamentado pela ICP-Brasil**, com execução imediata e controle individualizado;
- O valor global do contrato **não representa risco significativo à Administração**;

A prestação dos serviços pode ser **acompanhada por fiscalização direta da contratante**, e os pagamentos poderão ser condicionados à efetiva entrega e ativação dos certificados.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada será responsável pela emissão e renovação de certificados digitais dos tipos e-CPF A3, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Sendo responsável por executar integralmente o objeto contratual, devendo cumprir, dentre outras, as seguintes obrigações:

- **Emissão e renovação de certificados digitais** dos tipos e-CPF A3, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, conforme as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- **Conformidade técnica obrigatória** com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), abrangendo os procedimentos de validação, emissão, instalação e suporte técnico ao usuário final.
- **Prestação de suporte técnico inicial** para instalação e ativação dos certificados, garantindo compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela UERJ.
- **Atendimento presencial, quando necessário**, para validação biométrica, instalação de dispositivos criptográficos e orientação técnica aos usuários, mediante agendamento prévio.
- **Credenciamento obrigatório** junto a autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil, bem como comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de certificação digital.
- **Disponibilização de estrutura operacional adequada**, capaz de atender, com agilidade e eficiência, às demandas da UERJ durante toda a vigência do contrato.
- **Implementação de sistema de logística reversa** para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos criptográficos (tokens USB ou cartões com leitora), em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
- **Observância a níveis de serviço (SLA)**, com prazos máximos para atendimento e resolução de chamados técnicos, conforme grau de criticidade. Chamados urgentes deverão ser atendidos em até 24 horas.
- **Oferecimento de orientação técnica remota ou presencial**, quando solicitado, sobre a correta utilização dos certificados digitais e sua integração aos sistemas institucionais (ex.: gov.br, Receita Federal, SEI, entre outros).
- **Apresentação de relatórios periódicos de execução contratual**, contendo, no mínimo: número de certificados emitidos ou renovados, datas de emissão, tipos fornecidos, unidades atendidas, prazos cumpridos e histórico de chamados técnicos.
- **Garantia de sigilo e proteção de dados pessoais e institucionais**, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o uso ou compartilhamento indevido de quaisquer informações obtidas durante a execução contratual.
- **Reposição, sem ônus adicional, de dispositivos defeituosos**, durante o prazo de garantia, nos casos de falhas de fabricação.
- **Designação de ponto focal técnico**, responsável pela comunicação direta com a equipe da UERJ, para acompanhamento da execução contratual e solução tempestiva de demandas operacionais.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, enquanto contratante, adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, cabendo-lhe as seguintes obrigações:

- **Planejamento e coordenação da contratação**, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Oficialização da Demanda e demais peças técnicas exigidas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 e a Lei nº 14.133/2021.
- **Prestação de informações e suporte logístico**, mediante o fornecimento tempestivo de documentos, dados técnicos e garantias de acesso às instalações institucionais, sempre que necessário à execução do objeto contratual, especialmente para fins de validação biométrica, instalação dos certificados digitais e suporte técnico.
- **Supervisão e fiscalização da execução contratual**, com acompanhamento contínuo da conformidade técnica dos serviços prestados, verificação da qualidade dos certificados emitidos e análise da efetividade do suporte técnico prestado pela contratada, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.
- **Realização dos pagamentos devidos**, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionados à entrega regular dos serviços e à comprovação de sua conformidade com as cláusulas contratuais e os documentos técnicos de referência.
- **Garantia de observância às normas de segurança da informação e proteção de dados**, zelando para que as operações internas relacionadas ao uso dos certificados digitais estejam em conformidade com as diretrizes da ICP-Brasil e com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- **Gestão de riscos institucionais**, mediante identificação e mitigação dos riscos relacionados à utilização dos certificados digitais e seus impactos sobre a continuidade dos serviços eletrônicos da Universidade.
- **Avaliação do desempenho contratual**, por meio da análise dos resultados obtidos, do cumprimento das metas pactuadas e da emissão de feedback técnico à contratada, com vistas à melhoria contínua da prestação dos serviços.

Tais obrigações visam assegurar a regularidade, eficiência, segurança e vantajosidade da contratação, alinhando-se aos princípios da legalidade, planejamento, governança, transparência e interesse público que regem as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e

o contraditório.

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observandose sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta Universidade do Estado do Rio de Janeiro e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 2016
NATUREZA DA DESPESA: 3390

XX - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

O responsável pelo recebimento, pelo acompanhamento da compra, da retirada, gestor do contrato e, também, responsável pelo “Ateste” de Notas Fiscais será o servidor Técnico Administrativo Carlos Roberto Rodrigues, Chefe do Serviço de Controle Contábil – SERCONT/UERJ, Matrícula: 06670-4

XXI – RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a emissão e renovação de certificados digitais do tipo e-CPF A3, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, com validade jurídica, interoperabilidade e conformidade técnica com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo os seguintes resultados:

- **Disponibilização célere e segura dos certificados digitais**, em estrita conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelas resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil, atendendo à demanda institucional da UERJ.
- **Acesso seguro e autenticado aos sistemas oficiais eletrônicos**, possibilitando a assinatura digital de documentos, tramitação de processos administrativos, acesso a sistemas fiscais e outras plataformas governamentais, fortalecendo a confiabilidade dos atos administrativos praticados em meio digital.
- **Melhoria da eficiência e da integridade dos processos internos**, mediante o uso de tecnologias que assegurem autenticidade, integridade e não repúdio nas comunicações eletrônicas, contribuindo para a desburocratização e a modernização da gestão pública.
- **Redução de riscos operacionais e jurídicos**, associados à ausência de certificação digital válida ou à utilização de meios inseguros de autenticação, promovendo maior segurança institucional.
- **Adequação às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais**, em especial às diretrizes da ICP-Brasil e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), por meio da adoção de mecanismos formais de identificação digital.
- **Atendimento das necessidades operacionais das unidades da UERJ**, por meio de suporte técnico qualificado, logística adequada para validação presencial e fornecimento dos dispositivos criptográficos, sempre que aplicável.
- **Promoção da sustentabilidade institucional**, com a destinação ambientalmente correta dos dispositivos criptográficos ao final de sua vida útil, em alinhamento com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na legislação.

Tais resultados visam garantir a efetividade da contratação e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à comunidade acadêmica e administrativa da Universidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

22.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Carlos Roberto Rodrigues
Matrícula: 06670-4

Telefone: 21 98391-3515
E-mail: rodrixrrj@bol.com.br

Renata C. M. Barros
Matrícula: 37.218-5 | ID: 4459879
Telefone: 21 2334-2190
E-mail: compras@daf.uerj.br

22.2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Renata C M Barros
Cargo: Agente de Contratação, equipe de Planejamento
Matrícula UERJ: 37218-5

Rio de Janeiro, 25 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rodrigues, Chefe do Serviço de Controle**, em 30/06/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Maciel de Barros, Agente de Contratação**, em 30/06/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103271681** e o código CRC **2BBAF369**.